



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal de Jericó**  
CNPJ 08.931.495/0001-84 – Jericó – PB

Lei nº 714 de 16 de março de 2020.

**INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE  
PREVENÇÃO AO ACIDENTE VASCULAR  
CEREBRAL NO MUNICÍPIO DE JERICÓ E  
DETERMINA PROVIDÊNCIAS CONEXAS.**

O Prefeito Municipal de Jericó, no uso de suas atribuições legais faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou o Projeto de Lei e que ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no município de Jericó, o Programa Municipal de Prevenção ao acidente Vascular cerebral – AVC, com a finalidade de desenvolver ações de prevenção à doença.

**Art. 2º** São objetivo do Programa Municipal de Prevenção ao AVC:

- I – promover ações educativas sobre AVC's
- II – realizar campanhas de prevenção sobre os diferentes tipos da doenças; e
- III – promover orientação técnica para pessoas suscetíveis de risco.

**Art. 3º** As ações pertinentes ao Programa Municipal de Prevenção ao AVC poderão ser desenvolvidas por equipe multidisciplinar, nos diferentes níveis de atenção à saúde.

**Art. 4º** O Poder Executivo promoverá ações integradas entre seus órgãos competentes e as entidades afins para a consecução do programa implantado, podendo celebrar convênios ou termos de cooperação com outros órgãos públicos, bem como com instituições privadas.

**Art. 5º** As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, com eficácia de execução a partir do exercício financeiro subsequente ao da data de sua publicação.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Claudeeide de Oliveira Melo  
Prefeito Constitucional